



Diário Oficial do Município de Mazagão

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
DAVID NUNES MACIEL

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA

Procurador Geral - PROGEM
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV
JOSÉ DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
JOSÉ RONALDO QUEIROZ PINHEIRO

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
JOSÉ DA SILVA MONTEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
ZENEIDE DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO
ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT
DOMINGOS DO SOCORRO PEREIRA BELO

Presidente da MAZAGÃOPREV
ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS

- Lei Municipal Nº 377/2017.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE MAZAGÃO

Lei nº 377 de 24 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de terreno para a construção da sede social da Associação Recreativa Veteranos de Mazagão - ARVMZ e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAZAGÃO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de Terreno localizado na Travessa Dona Valentina, esquina com Veiga Cabral, entre as quadras 03 e 09, no bairro Nossa Senhora da Assunção, nesta cidade de Mazagão, para a Associação Recreativa Veteranos de Mazagão – ARVMz, CNPJ: 09.474.574/0001-76 com o fim de construção de sua sede social, bem como para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

Art. 2º - Fica condicionada nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93 as condicionantes para a doação do bem público à Associação Recreativa Veteranos de Mazagão:

I – realização de atividades sociais recreativas de interesse social do município de Mazagão;

II – incentivação e preservação de atividades esportivas de cunho social no Município de Mazagão.

Art. 3º - Em não sendo atendidas as condicionantes supramencionadas, deverá ser revertido o bem imóvel em prol da Prefeitura após o prazo de 10 anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO-AP, 24 de Novembro de 2017.



JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão